

LEI Nº 600/2008

Sumula: Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 583/2008.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 583/2008, que “ Determina a abertura de procedimento administrativo nos casos de assédio moral”, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - ...

- § 1º** - **Será nomeada Comissão composta de 03 (três membros para o julgamento do processo administrativo de que trata o caput deste artigo, compondo-se da seguinte forma: (NR)**
- I** - **para o Poder Executivo: a comissão deverá ser composta por um membro da Secretaria de Administração, um membro da Assessoria Jurídica e um membro da Secretaria Municipal na qual o servidor denunciado está lotado;**
- III** - **para o Poder Legislativo: o julgamento será realizado pela Comissão de Justiça e Redação”.**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Junho de 2008.

Osmar Rickli
Prefeito Municipal